



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

- LEI Nº 474, de 8 de Agosto de 1964

Dispõe sobre isenção de taxas de calçamento

N.º

Assunto:

Secção:

Data:

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a conceder isenção do pagamento da taxa de Calçamento, conforme Edital publicado e afixado no local próprio, no valor de Cr\$81.768,00 - oitenta e um mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros), de 22 de Junho de 1964, à Igreja Evangélica "ASSEMBLÉIA DE DEUS", situada a Rua 13 de Maio, nesta cidade;

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Fino, aos 8 de Agosto de 1964.

(a) - Cláudio Cândido - Presidente em exercício

(a) - Odir Muniz Cyrillo - Secretário.

Está conforme com a original. Dou fé. Ouro Fino, data supra.

O Secretário, Demétrio Ribeiro Silva Júnior.

Registrada no livro n.2-Fls.95 verso. Data supra.

Secretário